



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013.

PROCESSO N.º 018/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **10.07.2013 às 09:00 horas.**

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA GRADE DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.488/0001-19, com endereço na Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO** e da Comissão Municipal de Licitações (C.M.L.), designada pelo Decreto n.º 868/2013, de 27 de Maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **10 de Julho de 2013, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL de ALVARO DE CARVALHO, localizada na Avenida Santa Cecilia, n.º 09, Centro, Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA GRADE DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO".**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.- A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/01 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa em valores a serem gastos na aquisição dos medicamentos descritos na grade do Anexo I, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por item**, ofertado em cima dos medicamentos descritos no **Anexo I**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N.º 001/2013

ENVELOPE N.º 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO N.º 001/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com marca;
- d) Valor por item.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS);
- e) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo - Anexo III);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 - "a" deste Edital;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 "b" e "c"; 6.1.3 "a"; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1.- No tocante dos preços às propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre os itens do anexo I.

7.3.1.1.- O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)** sobre os medicamentos expressos no edital.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Somente serão válidos os documentos originais, protocolados os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Setor de Licitações, na Praça Dr. Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, observados os prazos legais.

8.7.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Álvaro de Carvalho, no local indicado pela Administração (Farmácia, Almoxarifado, Centro de Saúde, etc...), atendendo a REQUISIÇÃO DE MATERIAL emitida pela Administração, num **"prazo não superior a 03 (três) dias úteis"**, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1.- A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

10 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- Durante o prazo de validade da proposta, os preços não serão irreajustáveis, devendo ser respeitados os valores registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2.- O pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega, através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

10.4.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- advertência;

11.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sito na Praça Vereador Octacilio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Grade de Medicamentos;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

13.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sito à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, n.º 18, Centro, na cidade Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone (14) 3484-1119 - fax (14) 3484-7261.

Álvaro de Carvalho-SP, 27 de Junho de 2013.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013.

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

RG N.º _____, CPF/MF N.º _____

Cargo que ocupa _____

Processo n.º 018/2013, Pregão n.º 001/2013

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR
01	01	CP	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG		
02	01	CP	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG		
03	01	CP	ACIDO FÓLICO 5 MG		
04	01	CP	ALBENDAZOL 400 MG		
05	01	CP	AMIODARONA 200 MG		
06	01	CP	ANLÓDIPINO 5 MG		
07	01	CP	AZITROMICINA 300 MG		
08	01	CP	ALUPURINOL 300 MG		
09	01	CP	AMINOFILINA 100 MG		
10	01	CP	ACICLOVIR 200 MG		
11	01	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
12	01	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA		
13	01	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		
14	01	CP	CINARIZINA 75 MG		
15	01	CP	CLORTALIDONA 25 MG		
16	01	CP	CÁLCIO+VIT D 600 UI		
17	01	CP	CARVEDILOL 3,25 MG		
18	01	CP	CARVEDILOL 6,25 MG		
19	01	CP	CIPROFLOXACINO 200 MG		
20	01	CP	CETOCONAZOL 200 MG		
21	01	CP	DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG		
22	01	CP	ESPIROLACTONA 25 MG		
23	01	CP	FLUCONAZOL 1500 MG		
24	01	CP	GINKO BILOBA 80 MG		
25	01	CP	IVERMECTINA 6 MG		
26	01	CP	LORATADINA 10 MG		
27	01	CP	PROMATAZINA 25 MG		
28	01	CP	MELOXICAN 15 MG		
29	01	CP	NORFLOXACINO 400 MG		
30	01	CP	NIMESULIDA 100 MG		
31	01	CP	NIMÓDIPINO 30 MG		
32	01	CP	OMEPRAZOL 20 MG		
33	01	CP	OXIBUTINA 10 MG		
34	01	CP	PENTOXIFILINA 400 MG		
35	01	CP	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG		
36	01	CP	PREDINISONA 5 MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

37	01	CP	PREDINISONA 20 MG		
38	01	CP	NITRATO DE TIAMINA VIT B1 4MG, RIBLOFAVINA VIT B2 2MG, NICOTINAMIDA VIT B3 10MG, PANTETONATO DE CÁLCIO VIT B5 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 1MG		
39	01	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG		
40	01	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG		
41	01	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG		
42	01	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MG		
43	01	CP	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		
44	01	CP	SECNIDAZOL IG		
45	01	CP	SULFATO FERROSO 40 MG		
46	01	CP	METROPOLOL 50 MG		
47	01	CP	LOPERAMIDA 2 MG		
48	01	CP	RANITIDINA 150 MG		
49	01	CP	CUMARINA+Troxerutina 15 MG+90 MG		
50	01	CP	PARACETAMOL 500 MG		
51	01	CP	CILOSTAZOL 100 MG		
52	01	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG		
53	01	CP	FUMARATO DE BISOPRODOL 2,5 MG		
54	01	CP	FUMARATO DE BISOPRODOL 5 MG		
55	01	CP	FUMARATO DE BISOPRODOL 10 MG		
56	01	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG		
57	01	CP	DUTASTERIDA 0,5 MG		
58	01	CP	GLICOZIDA 30 MG		
59	01	CP	ANLÓDIPINO BESILATO+LOSARTANA POTÁSSICA 5MG/100MG		
60	01	CP	PIRACETAM 800 MG		
61	01	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
62	01	CP	METOCLOPRAMIDA+DIMETICONA+PEPSINA 50MG/40MG/7MG		
63	01	CP	FUROSEMIDA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 10MG/20MG		
64	01	CP	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		
65	01	CP	FEMPROCUMONA 3 MG		
66	01	CP	PROPANOLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG		
67	01	CP	SILDENAFILA 25 MG		
68	01	CP	DIIDROERGOCRISTINA+FLUNARIZINA 3MG/10MG		
69	01	CP	ESCITALOPRAN 10 MG		
70	01	CP	ESOMEPRAZOL 40 MG		
71	01	CP	TELMISARTANA 80 MG		
72	01	CP	PROPATILNITRATO 10 MG		
73	01	CP	DILTIAZEN 60 MG		
74	01	CP	LINAGLIPTINA 5 MG		
75	01	CP	TRIMETADIZINA 35 MG		
76	01	CP	TRIMETADIZINA 20 MG		
77	01	CP	MONITRATO DE ISOSSOBIDA 20 MG		
78	01	CP	TRAMADOL 100 MG		
79	01	CP	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10MG/20MG		
80	01	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG		
81	01	CP	CARVEDILOL 12,5 MG		
82	01	CP	ROSUVASTATINA 10 MG		
83	01	CP	RAMIPRIL+ANLÓDIPINO 2,5MG/5MG		
84	01	CP	HIDROCLOROTIAZIDA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG/50MG		
85	01	CP	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ POMADAS	MARCA	VALOR
86	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G		
87	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA C/30G		
88	01	BISNAGA	VIT A 500UI+VIT D 500UI+OXIDO DE ZINCO 150MG/ BISNAGA C/ 45G		
89	01	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G BISNAGA C/10G		
90	01	BISNAGA	TIABENDAZOL 0,010G BISNAGA 30G		
91	01	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G BISNAGA C/30MG		
92	01	BISNAGA	CARBOXIMETILCELULOSE 2,3%+ PROPILENOGLICOL 20%+ PECTINO BISNAGA C/15G		
93	01	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA C/30G		
94	01	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG BISNAGA C/30G		
95	01	BISNAGA	PAPAÍNA 2%		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ MEDICAMENTOS CONTROLADOS	MARCA	VALOR
96	01	CP	AMITRIPTILINA 25MG		
97	01	CP	ACIDO VALPROICO 250MG		
98	01	CP	BIPERIDENO 2MG		
99	01	CP	CARBAMAZEPINA 200MG		
100	01	CP	CLORPROMAZINA 25MG		
101	01	CP	CLORPROMAZINA 100MG		
102	01	CP	CARBONATO DE LITIUM 300MG		
103	01	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG		
104	01	CP	FLUOXETINA 20MG		
105	01	CP	LEVOPROMAZINA 25MG		
106	01	CP	LEVOPROMAZINA 100MG		
107	01	CP	OXCARBAMAZEPINA 600MG		
108	01	CP	PAROXETINA 20MG		
109	01	CP	NORTRIPTILINA 25MG		
110	01	CP	SERTRALINA 50MG		
111	01	CP	CITALOPRAN 20MG		
112	01	CP	CLONAZEPAM 0,5MG		
113	01	CP	CLONAZEPAM 2MG		
114	01	CP	CLOXAZOLAM 2MG		
115	01	CP	LORAZEPAM 2MG		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ MEDICAMENTOS CONTROLADOS GTS	MARCA	VALOR
116	01	VIDRO	ACIDO VALPROICO 100ML/ 250G		
117	01	VIDRO	OXCARBAMAZEPINA 6%/ 100ML		
118	01	VIDRO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ XAROPE	MARCA	VALOR
119	01	FRS	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/5ML 100ML		
120	01	FRS	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML		
121	01	FRS	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML		
122	01	FRS	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML		
123	01	FRS	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML 15ML		
124	01	FRS	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML 100ML		
125	01	FRS	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML 100ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

126	01	FRS	BELAMETASONE 0,25MG+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG 100ML		
127	01	FRS	DOMPERIDONA 1MG		
128	01	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDII/ 17LIOFILIZADO 200MG		
129	01	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 300MG 100ML		
130	01	FRS	LORATADINA 1MG/ML 60ML		
131	01	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG 100ML		
132	01	FRS	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		
133	01	FRS	RANITIDINA 15MG/ML 120ML		
134	01	FRS	TERBUTALINA 0,3MG/ML 100ML		
135	01	FRS	HIDROXIZINE 2MG/ML 60ML		
136	01	FRS	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML		
137	01	FRS	NISTATINA SOLUÇÃO 100.000UI/ML 30ML		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/ GTS	MARCA	VALOR
138	01	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML		
139	01	FRS	ACETATO DE RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI 10ML		
140	01	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML		
141	01	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML		
142	01	FRS	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML		
143	01	FRS	CLORANFENICOL COLIRIO 0,004MG/ML 10ML		
144	01	FRS	DIMENIDRATO 25MG/ML 20ML		
145	01	FRS	SIMETICONA 75MG/ML 20ML		
146	01	FRS	POLIETILENOGLICOL+ PROPILENOLEAN 10ML		
147	01	FRS	DICLOFENACO 15MG/ML 20ML		
148	01	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML		
149	01	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9ML+ CLORETO DE BANZALCONIO 0,1MG 30ML		
150	01	FRS	TOBRAMICINA COLIRIO 50MG/ML		
151	01	FRS	FLUOCINOLONA+ POLIMIXINA B+ NEOMICINA+ LINDOCAINA 0,275ML/8.000UI/11.000UI/3,820MG		
152	01	FRS	SULFATO DE POLIMEXINA B+ NEOMICINA+ ACETATO DE FLUDOCORTISONA+ CLORIDRATO DE LINDOCAINA 10.000UI/10MG/1MG/40ML/8ML		
153	01	FRS	TRAMADOL 100MG/ML 10ML		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ INJETAVEIS	MARCA	VALOR
154	01	AMP	AGUA DESTILADA		
155	01	AMP	GLICOSE 25% 10ML		
156	01	AMP	GLICOSE 50% 10ML		
157	01	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML		
158	01	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		
159	01	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		
160	01	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML		
161	01	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML		
162	01	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+ CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		
163	01	FRS	SOLUÇÃO DE CLICOSE 5%+ CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		
164	01	AMP	CETOPROFENO EV 100MG		
165	01	AMP	CETOPROFENO IM 2ML/ 100MG		
166	01	AMP	BROMOPRIDA IM 5MG/ML 2ML		
167	01	AMP	DEXAMETASONA+ CIANOCOBALAMINA 4MG/2ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

168	01	AMP	FRUTOSE+ RIBOFLAVINA VIT B2+ PIRIDOXINA VIT B6+ ACIDO ASCORBICO VIT C+ NICOTINAMIDA+ AGUA DESTILADA 3.000G/0.002G/0.002G/0.300G/0.20G/10ML		
169	01	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DE SODIO BETAMETASONA 5,0MG/2,0MG/ML 1ML		
170	01	AMP	DIPIRONA IM/EV 500MG/ML 2ML		
171	01	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DAXAMETASONA 2MG 2,5ML		
172	01	AMP	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA 20MG 2,5G/5ML		
173	01	AMP	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML		
174	01	AMP	DIMENIDRINATO+ PERIDOXINA+ GLICOSE+FRUTOSE 3MG/5MG/100G/100MG/ML 10ML		
175	01	AMP	DIMENIDRINATO+ PERIDOXINA 50MG/50MG/ML 1ML		
176	01	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		
177	01	AMP	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRIDOXINA+ CIANOCOBALAMINA 1MG/ML		
178	01	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG		
179	01	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG		
180	01	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML		
181	01	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG / 3ML – 3ML		
182	01	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML		
183	01	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML		
184	01	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML – 2ML		
185	01	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML – 2ML		
186	01	AMP	DIPIRONA SÓDICA 750MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 25MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA – 2ML		
187	01	AMP	POLIVITAMINICO 2ML		
188	01	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – 2ML		
189	01	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML – 2ML		
190	01	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML		
191	01	AMP	HALDOL 5MG/ML – 1ML		
192	01	AMP	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML – 1ML		
193	01	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML – 1ML		
194	01	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – 1ML		
195	01	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – 2ML		
196	01	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150/ML – 2ML		
197	01	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ INALATÓRIOS	MARCA	VALOR
198	01	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL 05MG/ML – FRASCO PLÁSTICO DE 20ML		
199	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML – FRASCO PLÁSTICO DE 20ML		

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ TÓPICOS	MARCA	VALOR
200	01	FRASCO	ÓLEO MINERAL – 60ML		
201	01	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL – 500ML		
202	01	FRASCO	NITROFURAZONA SOLUÇÃO 0,2% (200MG/100ML) – 30ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizado até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da entrega, com a emissão da NF.

A licitante vencedora deverá estar ciente de todo teor do edital, quanto ao pagamento e quanto a entrega.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____, cargo que ocupa _____.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA GRADE DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARO DE CARVALHO**, vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente

..... -, de _____ de 2013.

ASSINATURA E CARIMBO